

Id:05D507CA9B839739



EXTRATO DO CONTRATO Nº 2005202511/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO VISANDO OTIMIZAR O GERENCIAMENTO ESCOLAR POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS, OFERECENDO FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS PARA CADA USUÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZ - PI
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI
CONTRATADO:	SETHE SOLUÇÕES CONTÁBEIS
CNPJ	28.588.015/0001-31
VALOR:	R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS), QUE SERÁ PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS NO VALOR DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, FUNDEB 30%, E DIVERSOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025, E PELO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO
DATA DA ASSINATURA:	20 DE MAIO DE 2025

Id:05D507CA9B839719



EXTRATO DO CONTRATO Nº 2605202520/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA À PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A ORIENTAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NA ADEQUAÇÃO DA HABILITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO SELO ECOLÓGICO CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 19.042 DE 22 DE JUNHO DE 2020, OU QUALQUER OUTRO DECRETO QUE VENHA A SUBSTITUI-LO, PARA INCREMENTAR RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO ICMS, SUBSIDIAR AS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS NA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS CERTIFICAÇÃO; ASSESSORAR GESTORES DAS PASTAS ENVOLVIDAS (MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS)
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI
CONTRATADO:	ECO GREEN LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	28.231.560/0001-76
VALOR:	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
FONTE DOS RECURSOS:	Fonte dos Recursos: FPM, Recursos Próprios e 1.500, Gestão/Unidade: 020301- Sec. Municipal de Administração, Programa de Trabalho: 04.122.0002.2006.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Elemento da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2025, e pelo artigo 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Arquel Alves Pereira
ASSINATURA (CONTRATADO):	Hermelinda Benvindo Oliveira
DATA DA ASSINATURA:	26 de maio de 2025

Id:13B5BE7E42E79AB2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SANTA LUZ



LEI Nº 274 / 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo mensal aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, Estado do Piauí, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo mensal aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que forem designados para atuarem no âmbito do Município de Santa Luz-PI.

Parágrafo Único – O médico fará jus ao benefício desde que efetivamente cumpra seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º - O benefício que trata o art. 1º desta lei, será em pecúnia no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**, ao médico bolsista lotado no Município, na forma definida na portaria GM/MS nº 6.749 de 19 de Março de 2025, e, será pago diretamente ao Profissional durante o período em que estiver atuando no Município.

§1º Os valores dos auxílios poderão ser revistos anualmente por ato do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.

§2º A concessão dos auxílios não gera vínculo empregatício com o Município e não tem natureza remuneratória, sendo considerados benefícios de gratificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, definindo os critérios e procedimentos para a concessão dos auxílios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luz-PI, 04 de Julho de 2025.

Arquel Alves Pereira
Prefeito Municipal

ARQUEL ALVES PEREIRA: 7095957391
Assinado de forma digital por ARQUEL ALVES PEREIRA: 7095957391
Dados: 2025.07.04 12:18:48 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FOLHA DE VOTAÇÃO ABERTA / NOMINAL

- MATÉRIA EM Pauta: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº11/2025		PROCEDÊNCIA: PODE EXECUTIVO 13 * SESSÃO ORDINÁRIA - 16ª LEGISLATURA			NUMERADA, APROVADA E REGISTRADA NO LIVRO ATAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
DATA DA SESSÃO: 04/07/2025					
VEREADORES	VOTOS			SITUAÇÃO: * ☒ APROVADO ☐ APROVADO COM EMENDA ☐ REJEITADO	
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA	X				
KENNEDY DA SILVA RÉGO	X				
WALTER FERNADES DA COSTA	X				
MARCIO GUEDES DO RÉGO	X				
JOSE JOAQUIM DE MIRANDA NETO	X				
JOAQUIM PIAULINO DE A. FILHO	X				
ANDERSON RIBEIRO MARTINS	X				
JAMES RODRIGUES DA SILVA					
MAIRA SOUSA PINTO					
TOTAL DE VOTOS					

VER. CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VER. WALTER FERNANDES DA COSTA
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL